



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E MAIS EVENTOS E ESTRUTURA LTDA ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MAIS EVENTOS E ESTRUTURA LTDA ME**, com sede na Rua Borges, nº 264, bairro Indaiá, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.270-150, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Celso Guimaraes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.407.768 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.107.116-95, residente e domiciliado à Rua Crisogno Goulart, nº 36 apto 102, bairro Paquetá, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.340-260, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços para disponibilização de estruturas, serviços e banda de show artístico, para que o Município possa organizar e realizar a “XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2018”, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo Ido edital de Pregão presencial nº 53/2018.

Item	Descrição	UM	Qtde	V.unit	V.total
1	BANDA REGIONAL COMPOSTA POR NO MINIMO 8 INTEGRANTES COM ESTILO MUSICAL VARIADO	UNI	1	3.133,00	3.133,00
2	EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS	UNI	1	9.899,00	9.899,00
3	SERVICOS DE BUFFET PARA CAMARIM	UNI	1	3.583,00	3.583,00
4	SERVICOS DE DIVULGACAO DO EVENTO	UNI	1	3.433,00	3.433,00
5	SERVICOS DE EQUIPE DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DO EVENTO	UNI	1	3.131,00	3.131,00
6	SERVICOS DE GERADOR DE 180 KVA ABESTECIDO COM A PRECENSA DE UM TECNICO	UNI	2	6.250,00	12.500,00
7	SERVICOS DE HOSPEDAGEM	UNI	1	5.466,00	5.466,00
8	SERVICOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA FICANDO A DISPOSICAO POR 8 HORAS/DIA	UNI	1	1.516,00	1.516,00
9	SERVICOS DE MONTAGEM DE GRADIL MEDINDO 120 DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA	UNI	150	18,89	2.833,50

[Handwritten signature]



	ESTRUTURA METALICA/ ALUMINIO			12.714,50	
11	SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO TAMANHO 8X 6 DENTRO DAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS	UNI	1	4.543,00	4.543,00
12	SERVICOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO E ILUMINACAO	UNI	1	19.333,00	19.333,00
13	SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO 2	UNI	1	6.049,00	6.049,00
14	SERVICOS DE VEICULO DE TRANSLADO	UNI	1	3.416,00	3.416,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - Receberá o **CONTRATADO (A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 91.550,00 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de outubro de 2018, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 – Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 69/2018**, modalidade **Pregão Presencial nº 53/2018**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/02.

6.2 - **OCONTRATADO (A)** deverá providenciar antes do evento a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica), no caso de montagem da estrutura do palco, das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

6.3 – Eventual hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais da futura contratada não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da empresa Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

02.12.01.20.606.0645.2094.33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

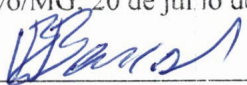
O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Dores do Turvo/MG, 20 de julho de 2018.



Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal – Contratante



Mais Eventos Estrutura Ltda -ME-contratada
Bruno Celso Guimaraes-representante

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina de S. Celho Nome: Flavio Bonifacio de Assis

CPF- 119.079.716-02

CPF- 281.087.588-07